



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

Decreto Legislativo nº 101/2022, de 31 de janeiro de 2022.

“Estabelece o final do turno único nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul”.

A Vereadora **INÊS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- A necessidade de zelar pela eficiência e transparência do serviço público;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o término da jornada de trabalho em “Turno Único” junto a Câmara de Vereadores de São Valério do Sul, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

§ único. A jornada de trabalho passará a ser do horário compreendido entre 07:30H às 11:30H e das 13:00H às 17:00H de segunda a quinta feira e nas sextas feiras das 07:00H às 13:00H.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 30 de janeiro de 2022.

Verª. Inês Ribeiro

Presidente

Registre e publique-se

Ver. Ivo Camargo

Secretário

Resgatando valores, construindo o futuro.

Gestão 2017/2020

